



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

EDITAL DE CONCORRENCIA N°001 /2026 - ELETRÔNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026 ELETRÔNICA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTA

Contratação de empresa, incluindo material e mão de obra, para execução de revitalização da Praça 20 de Março - consulta popular 2023/2024 - Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, localizada entre a Prefeitura Municipal e o Ginásio de Esportes

O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 10 do mês de março do ano de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS, se reunirão o Agente de Contratação e Comissão Permanente de Contratações, designados pela Portaria nº262, de 19 de outubro de 2023, para realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 120, de 17 de outubro de 2025.

A Sessão Pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia 10 do mês de março de 2026, às 09h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a execução da obra de revitalização da Praça 20 de Março - consulta popular 2023/2024 - Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, localizada entre a Prefeitura Municipal e o Ginásio de Esportes.

Especificação	Indicador Físico		Valor (R\$)	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total com BDI
Obra de Revitalização da Praça 20 de Março, no município de Morro Reuter/RS. 1. Serviços Iniciais 1.1 Serviços Preliminares 1.1.1 - Placa De Obra 2. Remoções 2.1 Serviços Gerais	m²	2,50	309,28	966,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

3.Pavimentação				
3.1 Serviços Especializados	m ²	vários itens	diferentes valores	10.474,18
4. Execuções				
4.1 Drenagem Pluvial	m ²	433,00	73,73	39.906,36
4.2 Pinturas				
4.3 Telhas	m ³ /m ²	vários itens	diferentes valores	15.916,38
5. Jardinagem				
5.1 Serviços Especializados	m ²	2 itens	diferentes valores	2.373,02
6. Limpeza Final	m ²	72,50	59,01	5.347,78
	H/UN/m ²	vários itens	diferentes valores	22.529,48
	m ²	52,00	5,07	264,08

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1. Data publicação do Edital: 20/02/2026

2.2. Informações/consultas sobre o certame deverão ser encaminhadas exclusivamente através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, quando solicitado pela Comissão de Contratação, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.1.1. A proposta e os documentos deverão estar, preferencialmente, em formato PDF. A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema eletrônico e/ou Comissão de Contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo informado pelo Agente de Contratação.

5. PROPOSTA:

5.1. **O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no item 2 desse edital.**

5.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto licitado, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.2.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também para a assinatura do contrato.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances importará sua desclassificação.

5.4. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta financeira (modelo Anexo I) adequada ao último lance ofertado, juntamente com os documentos abaixo relacionados, individualmente para cada lote:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico financeiro;
- c) Declaração com Planilha Analítica de BDI;
- d) Declaração com Planilha Analítica de Encargos Sociais.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação do representante legal (RG e CPF/CNH), comprovante de residência e/ou Procuração, quando houver;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- h) Certidão negativa CEIS/CNEP.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.1.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT
- 6.1.4.2. Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, inclusive no que tange à responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

reconhecido pelo CREA ou CAU/BR; os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.

6.1.4.3. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo (CAU/BR), pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante. Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.

6.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;**
- b) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas e os termos do contrato a ser firmado.**
- c) **Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame.**

6.1.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006 e o disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.4 acima.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no item 2 deste edital, a Comissão de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pela Comissão de Contratação no início da sessão de lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 - A proposta da licitante vencedora deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, individualmente para cada lote:

a) Planilha orçamentária com os custos unitários e totais dos serviços adequados ao lance vencedor;

b) Cronograma físico financeiro preenchido de acordo com o valor da proposta da empresa;

c) Composição do BDI preenchido em conformidade com o modelo elaborado pelo Setor de Engenharia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

Projetos;

d) Declaração com Planilha Analítica de Encargos Sociais;

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela Comissão de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU) e junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ao início da fase de habilitação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO:

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

b) a , contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. Antes de formalizar o Termo de Contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e fará a impressão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas que serão juntadas ao respectivo processo de contratação conforme prevê o artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato vige por **5 meses** a partir de sua assinatura ou da ordem de serviço, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico financeiro e efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liquidação das Notas Fiscais, por intermédio da Tesouraria do Município.

18.1.1 - Os pagamentos ficam condicionados ao Termo de Aceite emitidos pelo Setor de Engenharia do Município, após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

18.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Concorrência Eletrônica e do contrato.

18.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de transferência eletrônica bancária ou boleto bancário, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente. A contratada deverá dispor de conta corrente bancária em seu próprio nome/razão social, sendo esta do tipo jurídica.

18.4. É condição para os pagamentos a apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e o protocolo de envio de informações ao eSocial, do mês anterior à nota fiscal apresentada.

18.5. O último pagamento somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (CND relativa à obra), conforme o caso.

18.6. Cabe ao licitante vencedor, conforme a necessidade, efetuar a matrícula da obra junto ao I.N.S.S., cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da primeira parcela, devendo a esta ser juntado a A.R.T. de execução da obra, devidamente quitada.

18.7. Caso a empresa não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.

18.8. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

18.9. As despesas para cobertura da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Com recursos da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer

Revitalização de Praças e Parques - Praça 20 de Março-Convênio FPE nº 3556/2025 - Processo nº 24/1300-0001800-6
Repasse R\$ 88.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

03 - Depto de Desporto

27 -Desporto e Lazer

812 -Desporto Comunitário

0005 - Apoio às Atividades Desportivas e de Lazer

1.246-Revitalização de Praças e Parques - Praça 20 de Março - Convênio FPE nº 3556/2025 - Processo nº 24/1300-0001800-6

Recurso 2701 Detalhamento 1149

4.4.90.51.91.00 Obras em andamento(6164).....R\$ 88.000,00

06.03=6164.9

Contrapartida Municipal referente ao Convênio FPE nº 3556/2025-Processo nº 24/1300-0001800-6 - Revitalização de Praças e Parques - Praça 20 de Março

Repasse R\$ 9.777,78

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

03 - Depto de Desporto

27 -Desporto e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

812 -Desporto Comunitário

0005 - Apoio às Atividades Desportivas e de Lazer

1.247-Contrapartida Municipal referente ao Convênio FPE nº 3556/2025 - Processo nº 24/1300-0001800-6 - Repasse R\$ 9.777,78

Recurso 2500 Detalhamento 001- Livre

4.4.90.51.91.00 Obras em andamento(6165).....R\$ R\$ 9.777,78

06.03=6165.9

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os serviços e materiais para a aquisição e implantação de micro usina fotovoltaica no telhado do Ginásio Municipal serão recebidos e pagos mediante atestado de cumprimento pelo setor de engenharia.

19.2. O Município exercerá a fiscalização do contrato através do Setor de Engenharia do Município;

19.2.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.2.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

20.2 A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

20.3. É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e ferramentas para a adequada execução do serviço, os materiais de EPs, EPCs, os devidos treinamentos quanto a correta utilização desses, transporte, alimentação e demais equipamentos de segurança, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes, além da responsabilidade dos encargos sociais, as adequadas condições de salubridade, segurança e saúde no trabalho e higiene relacionada aos empregados e prepostos.

20.4. O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a execução da obra conforme memorial descritivo;

II - Definitivamente, após a verificação com o respectivo aceite emitido pelo Setor de Engenharia do Município;

20.5. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

20.7. A contratada responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.8. Comprovar para a Administração quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, quando solicitados.

20.09. A Contratada deverá responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

20.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

20.11 A contratada deverá cumprir com as demais obrigações previstas nos anexos deste edital e não especificadas acima, especialmente com relação as questões ambientais e de tratamento dos resíduos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de Compras Públicas disponível no link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras Públicas, sítio eletrônico do Município: <https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes> e <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

23.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declarações;

Anexo V - Declaração de pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados;

Anexo VI - Declaração - Regime de dedução ISSQN.

Anexo VII - Objeto - Orçamento, Cronograma e demais documentos.

Morro Reuter/RS - 19 de Fevereiro de 2026.

AIRTON BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026.

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 É objeto da presente licitação, a revitalização da Praça 20 de Março - consulta popular 2023/2024 - Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, localizada entre a Prefeitura Municipal e o Ginásio de Esportes, constituindo-se em 5 etapas, assim divididas:

1. serviços iniciais:
 - 1.1 serviços preliminares;
 - 1.1.1 - placa de obra.
2. remoções:
 - 2.1 serviços gerais.
3. pavimentação:
 - 3.1 serviços especializados.
4. execuções:
 - 4.1 drenagem pluvial;
 - 4.2 pinturas;
 - 4.3 telhas.
5. jardinagem:
 - 5.1 serviços especializados.
6. limpeza final.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. A contratação de empresa do ramo de construção/revitalização de espaços se dá em razão de que a Praça 20 de Março é de extrema importância para o município, pois hoje é um dos espaços públicos muito utilizado pela comunidade, sendo um espaço de entretenimento e lazer do centro da cidade. Serve também como ponto de encontro de amigos, de grupos de visitantes, pois está bem ao lado do Centro de Cultura e do Ginásio Municipal de Esportes.

2.2. A Revitalização da Praça 20 de Março potencializará a capacidade turística e qualificará o espaço público para o lazer e bem-estar da população de Morro Reuter. Também se constitui num espaço importante para a realização de eventos esportivos e de cunho social.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)

3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de sua habilitação, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- c) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e CEIS/CNEP.
- d) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Procuração, quando houver.
- f) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal).
- g) A empresa participante do pleito deverá comprovar, por meio de declaração formal, ter meios técnicos, equipamentos e pessoal especializado e com capacidade de atender ao objeto da presente licitação.
- h) Todos os colaboradores indicados pela empresa participante do pleito deverão estar regularmente vinculados à mesma, de forma que a execução do objeto, desde a data de início até a data de término, não gere nenhum tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e a Administração municipal de Morro Reuter, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- i) Eventuais substituições de colaboradores por parte da empresa participante do pleito durante o período de execução do serviço serão permitidos, desde que por profissionais de qualificação técnica similar ou superior e que tal substituição seja informada previamente à Administração municipal e ao fiscal técnico da execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

3.2. Dos requisitos para aceitação da proposta:

3.2.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Descrição detalhada do material/serviço a ser adquirido/prestado.
- b) Identificação do proponente, com data e assinatura do responsável legal, contendo: Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.
- c) Detalhamento do valor a ser cobrado.
- d) São consideradas inclusas no valor todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete, seguros e outros custos e/ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- e) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- f) Dados para pagamento: banco, agência e conta corrente.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma única e global.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E TIPO DE SERVIÇOS

Especificação	Indicador Físico		Valor (R\$)	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total com BDI
Obra de Revitalização da Praça 20 de Março , no município de Morro Reuter/RS.				
1. Serviços Iniciais				
1.1 Serviços Preliminares				
1.1.1 - Placa De Obra				
2. Remoções	m ²	2,50	309,28	966,50
2.1 Serviços Gerais				
3.Pavimentação				
3.1 Serviços Especializados	m ²	vários itens	diferentes valores	10.474,18
4. Execuções				
4.1 Drenagem Pluvial	m ²	433,00	73,73	39.906,36
4.2 Pinturas				
4.3 Telhas	m ³ /m ²	vários itens	diferentes valores	15.916,38
5. Jardinagem				
5.1 Serviços Especializados	m ²	2 itens	diferentes valores	2.373,02
6. Limpeza Final	m ²	72,50	59,01	5.347,78
	H/UN/m ²	vários itens	diferentes	22.529,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

			valores	
	m ²	52,00	5,07	264,08

6. GARANTIA DE QUALIDADE E DE MATERIAIS UTILIZADOS

6.1 O serviço deve obedecer o descrito no item 1.1 deste TR.

7. ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

7.1 A empresa contratada é responsável pela entrega dos serviços, nos termos contratados e elencados neste Termo de Referência.

7.2 Eventuais ajustes que venham a ser apontados pela fiscalização técnica do contrato serão de responsabilidade da empresa contratada.

8 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da celebração do Contrato.

(x) **Há previsão de prorrogação contratual**, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() **Há previsão de reajuste de valores**, observando-se o índice IPCA/IBGE, aplicado na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, caso o período contratual venha a ultrapassar 12 (doze) meses.

(x) **Há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro**, desde que devidamente motivado e comprovado pela contratada, e aprovado pela Administração Pública, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a efetiva ocorrência de fatos supervenientes que alterem as condições originalmente pactuadas.

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

8.2.2 Manter preposto, quando for o caso, no local do serviço para representá-lo na execução da contratação.

8.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior.

8.2.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

8.2.6. Reparar/ corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

8.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

8.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.13. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.14. A empresa é responsável por arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes à execução do objeto, apresentando, durante a execução da contratação, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e as obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.15. A empresa responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.16. Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas no instrumento contratual. A notificação poderá ser encaminhada por e-mail.

8.2.17. Constatada alguma irregularidade quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes no instrumento contratual.

8.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.2.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

8.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.22. Submeter, previamente e por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.2.23. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.3. Das obrigações da Contratante:

8.3.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas modalidades transferência bancária ou boleto bancário, devendo a Contratada indicar na Nota Fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- f) O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação em relação aos serviços prestados ou fornecimento de materiais.
- g) Aplicar à Contratada, penalidades motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº14.133/21.

8.3.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3.3. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.3.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. Da gestão e fiscalização:

8.4.1. Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestora:	Carla Cristine Wittmann Chamorro	Sec. Mun. de Gov. Plan. Gestão e Parcerias
Fiscal:	Edison Jair Wisniewski	Engenheiro Civil

8.4.1.1. O fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4.1.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

8.4.1.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o(Fiscal e/ou Gestora deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.1.5. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.4.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o fiscal comunicará o fato imediatamente à gestora, para tomada de providências.

9 - VEDAÇÕES

9.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

9.2. É expressamente vedado à Contratada, durante o processo de contratação e vigência do contrato, estar, simultaneamente, em processo de nomeação de cargo ou já exercendo cargo público neste Município, sob pena de configurar conflito de interesse, no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e possui previsão de despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente:

Com recursos da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer

Revitalização de Praças e Parques – Praça 20 de Março-Convênio FPE nº 3556/2025 - Processo nº 24/1300-0001800-6 Repasse R\$ 88.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

03 - Depto de Desporto

27 -Desporto e Lazer

812 -Desporto Comunitário

0005 - Apoio às Atividades Desportivas e de Lazer

1.246-Revitalização de Praças e Parques – Praça 20 de Março - Convênio FPE nº 3556/2025 - Processo nº 24/1300-0001800-6

Recurso 2701 Detalhamento 1149

4.4.90.51.91.00 Obras em andamento(6164).....R\$ 88.000,00

06.03=6164.9

Contrapartida Municipal referente ao Convênio FPE nº 3556/2025-Processo nº 24/1300-0001800-6 - Revitalização de Praças e Parques – Praça 20 de Março

Repasse R\$ 9.777,78

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

03 - Depto de Desporto

27 -Desporto e Lazer

812 -Desporto Comunitário

0005 - Apoio às Atividades Desportivas e de Lazer

1.247-Contrapartida Municipal referente ao Convênio FPE nº 3556/2025 - Processo nº 24/1300-0001800-6 - Repasse R\$ 9.777,78

Recurso 2500 Detalhamento 001- Livre

4.4.90.51.91.00 Obras em andamento(6165).....R\$ R\$ 9.777,78

06.03=6165.9

Morro Reuter/RS, 21 de janeiro de 2026.

Maria Janete Soligo Baldissera,
Responsável pela elaboração do ETP.

Carla Cristine Wittmann Chamorro,
Secretária Municipal de Governança, Planejamento, Gestão e Parcerias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRENCIA N° 001/2026 ELETRÔNICA

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Apresentamos nossa proposta, juntamente com a planilha editável (Excel) para a contratação do objeto da Concorrência 001/2026 Eletrônica acatando todas as especificações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de "Centro de Eventos" - espaço multifuncional destinado à realização de eventos e atividades diversas, composto por seis bancas de uso comercial, cobertura, em estrutura composta de telhas metálicas galvanizadas e chapas de policarbonato, além de instalações complementares.

Valor de referência: R\$

1

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
CONCORRENCIA N° ___/2025 ELETRÔNICA**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 94.707.627.0001/20, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portadora da Cédula de Identidade n° 90 e inscrita no CPF sob n°, e de outro lado a **EMPRESA** _____, com sede na Rua _____, n° __, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, representada pelo(a) Sr(a). _____, com documento de identidade n° 0000000000 e inscrito no CPF n° 000.000.000-00, em conformidade com a Concorrência n° 001/2026- Eletrônica, homologada em ___/___/2025, com base na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto da presente licitação a execução da obra de revitalização da Praça 20 de Março - consulta popular 2023/2024 - Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, localizada entre a Prefeitura Municipal e o Ginásio de Esportes.

Valor de referência: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da fatura e apresentação das Notas Fiscais, por intermédio da Tesouraria do Município.

2.1.1. Os pagamentos ficam condicionados ao Termo de Aceite emitidos pelo Setor de Engenharia do Município.

2.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da concorrência eletrônica e do contrato.

2.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de transferência eletrônica bancária ou boleto bancário, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente. A contratada deverá dispor de conta corrente bancária em seu próprio nome/razão social, sendo esta do tipo jurídica.

2.4. É condição para os pagamentos a apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e o protocolo de envio de informações ao eSocial, do mês anterior à nota fiscal apresentada.

2.5. O último pagamento somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (CND relativa à obra), conforme o caso.

2.6. Cabe ao licitante vencedor efetuar a matrícula da obra junto ao I.N.S.S., conforme a necessidade, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da primeira parcela, devendo a esta ser juntado a A.R.T. de execução da obra, devidamente quitada.

2.7. Caso a empresa não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.

2.8. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação passará a vigorar a partir da Ordem de Início emitida pelo Setor de Engenharia do Município, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

3.1.1. A contratante poderá dar a ordem de início da obra para cada lote de forma simultânea ou não.

3.2. O prazo para execução da obra deverá ser de acordo com o cronograma físico financeiro de cada lote.

3.3. Os prazos descritos nos itens acima poderão ser prorrogados, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Conforme cronograma a obra deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de início emitida pela fiscalização da obra. Não sendo realizada a entrega dentro do prazo determinado, será considerado como atraso e serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

4.2. A obra deverá ser executada no endereço indicado, conforme especificações que constam nos memoriais descritivos e nas demais especificações que constam nos anexos do Edital – Concorrência 001/2026 - Eletrônica

4.3. Verificada a desconformidade de alguma execução da obra, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para cobertura do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2. Dotação Orçamentária:**

Com recursos da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer

Revitalização de Praças e Parques – Praça 20 de Março-Convênio FPE nº 3556/2025 - Processo nº 24/1300-0001800-6 Repasse R\$ 88.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

03 - Depto de Desporto

27 -Desporto e Lazer

812 -Desporto Comunitário

0005 - Apoio às Atividades Desportivas e de Lazer

1.246-Revitalização de Praças e Parques – Praça 20 de Março - Convênio FPE nº 3556/2025 - Processo nº 24/1300-0001800-6

Recurso 2701 Detalhamento 1149

4.4.90.51.91.00 Obras em andamento(6164).....R\$ 88.000,00

06.03=6164.9

Contrapartida Municipal referente ao Convênio FPE nº 3556/2025-Processo nº 24/1300-0001800-6 - Revitalização de Praças e Parques – Praça 20 de Março

Repasse R\$ 9.777,78

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

03 - Depto de Desporto

27 -Desporto e Lazer

812 -Desporto Comunitário

0005 - Apoio às Atividades Desportivas e de Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

1.247-Contrapartida Municipal referente ao Convênio FPE nº 3556/2025 - Processo nº 24/1300-0001800-6
- Repasse R\$ 9.777,78
Recurso 2500 Detalhamento 001- Livre
4.4.90.51.91.00 Obras em andamento(6165).....R\$ R\$ 9.777,78
06.03=6165.9

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou que forem verificadas durante a execução do contrato, respeitados os limites legais, conforme dispõe o artigo 125, da Lei 14.133/2021;
- g) Efetuar a matrícula da obra junto ao I.N.S.S., conforme a necessidade, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da primeira parcela, devendo a esta ser juntado a A.R.T. de execução da obra, devidamente quitada, para cada lote.
- h) depositar a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do item 20.9 do edital
- i) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção (EPI e EPC) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;
- j) Cumprir com as demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato.

8.3. Constituem motivo para extinção do contrato às hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será fiscalizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, sendo indicado a Engenheira

9.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários, responsabilizando-se por todos os seus termos.

Morro Reuter _____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026- ELETRÔNICA

- a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.
- c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.
- e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2025.

Assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO COHECIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Declaro, para fins de participação do Concorrência nº 001/2026 Eletrônica que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, declara, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e estar ciente que não poderá alegar futuramente desconhecimentos, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

(local e data)

(assinatura Representante Legal da licitante)

(assinatura Responsável Técnico pela Obra)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO - REGIME DE DEDUÇÃO DO ISSQN

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE MORRO REUTER

Concorrência 0 ___/20 ___.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, como vencedora do processo licitatório em questão, que opta pelo seguinte regime de dedução do ISSQN (Imposto Municipal), em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 2.072/2020 e Decreto Municipal nº 025/2021:

() RECOLHIMENTO DO ISSQN PELO REGIME PRESUMIDO do valor dos materiais aplicados na obra, observadas as seguintes condições e percentuais: - em 70% do preço global, para serviços de pavimentação asfáltica e calçamento; - em 60% do preço global, para o fornecimento de concreto, preparado fora do local da obra; - em 50% do preço global, nos demais casos.

() RECOLHIMENTO DO ISSQN PELA DEDUÇÃO REAL DO VALOR DOS MATERIAIS aplicados na obra, mediante comprovação conforme Lei Municipal nº 2.072/2020 e Decreto Municipal nº 025/2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20.....

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo